



ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLOMBO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E O INSTITUTO QUALICARE, PARA CESSÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE CURSO.

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, com sede na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 150, Jardim Fátima, Colombo/PR, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Elisângela Rena Beraldo Lazarotto, doravante denominada SEMAS, e o INSTITUTO QUALICARE, inscrito no CNPJ sob nº 16.929.040/0001-52, com sede na Estrada da Graciosa, nº 4045, Bairro Mauá, Colombo/PR, CEP: 83413-200, neste ato representado por seu Presidente, Luis Garcia Seoane, inscrito no CPF nº 010.xxx.xxx-43, doravante denominado PARCEIRO,

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em observância às disposições da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com regulamentação no Decreto nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº. 37 de 18/07/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes para a realização do Curso de Cuidador de Idosos no Município de Colombo/PR, mediante a cessão de espaço físico pela SEMAS, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

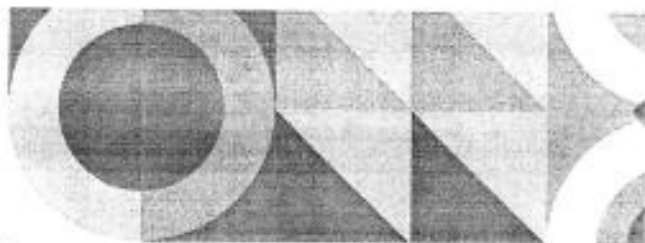
Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes.

Subcláusula única. Os ajustes no Plano de Trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no inciso I do caput, do art. 43, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao acordo de cooperação, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEMAS

Compete à SEMAS:

I – Disponibilizar o salão ou espaço adequado com estrutura suficiente para realização do curso:



- II – Disponibilizar ambiente de cozinha com todos os utensílios necessários;
- III – Garantir condições mínimas de uso, limpeza e organização do espaço;
- IV – Acompanhar, periodicamente, a execução das atividades, conforme definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO PARCEIRO

Compete ao PARCEIRO:

- I – Planejar, organizar e executar o curso;
- II – Disponibilizar profissionais qualificados;
- III – Fornecer materiais pedagógicos necessários;
- IV – Zelar pela conservação do espaço público;
- V – Responsabilizar-se por eventuais danos ao patrimônio público;
- VI – Cumprir as normas de uso do espaço.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO

O curso será realizado nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Jardim Adriana, aos sábados, das 08h às 17h, durante a vigência deste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DEMAIS ALTERAÇÕES

O presente Acordo terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo.

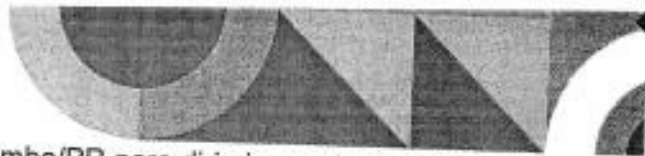
Subcláusula única. Não será permitida a celebração de aditamento do presente termo de modo que venha trazer a alteração da natureza do objeto deste.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Acordo não gera vínculo empregatício entre as partes.



Subcláusula primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Colombo/PR para dirimir eventuais dúvidas.

Subcláusula segunda. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo;

Colombo, 05 de maio de 2026.

Elisângela Rena Beraldo Lazarotto
Secretária Municipal de Assistência Social

Luis Garcia Seoane
Presidente – Instituto Qualicare

